

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS
COMPANHIA ABERTA****C.N.P.J./M.F. n.º: 61.856.571/0001-17****N.I.R.E.: 35.300.045.611****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze às 15:00 horas, na sede social da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, localizada na Rua Olimpíadas, 205, 10º andar, na Capital do Estado de São Paulo, na forma do disposto no artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, foi realizada Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com participação dos Srs. Nelson Luiz Costa Silva, Luis Augusto Domenech, Alexandre Cerqueira da Silva, Roberto Schloesser Junior, Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira e Sidney Batista da Rocha, membros do Conselho de Administração da Companhia. Os Srs. Nelson Luiz Costa Silva, Roberto Schloesser Junior e Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira participaram via teleconferência, em conformidade com os parágrafos 3º e 4º do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. Ainda, participaram como convidados, os Srs. Roberto Collares Lage, Leonardo Serra Netto Lerner, Celia Maria Dutra, Paulo Geraldo Polezi, Edson Moro, Luiz Roberto Tibério, Ubiratan Zaccaro Conesa e Sra. Thatiana Moura Meirelles, respectivamente, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Diretor Jurídico, Diretora de Recursos Humanos, Superintendente de Tesouraria e Relações com Investidores, Superintendente de SSMQ, Superintendente de Controladoria e Planejamento Financeiro, Superintendente de Auditoria e representante do Conselho Fiscal da Companhia. **Ordem do dia: I.** Apresentações dos assuntos relevantes relacionados à Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSM) e do Comitê de Auditoria; **II.** Apreciação das contas e do relatório dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011, juntamente com os pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria; **III.** Proposta de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2011 e Distribuição de Dividendos; **IV.** Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; **V.** Plano de Negócios e Orçamento de Capital 2012; **VI.** Solicitação de Limite para Contratação de Dívidas de Capital de Giro (prazo médio); e, **VII.** (i) Realização da 2ª (segunda) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 134, de 1º de novembro de 1990, conforme alterada (“Notas Promissórias”, “CVM”, “Instrução CVM 134” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da

Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), no valor total de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Promissórias; (b) contratar instituição integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, para ser responsável pela coordenação e intermediação da Oferta Restrita sob regime de garantia firme de colocação e, conforme se faça necessário, instituições financeiras autorizadas a prestar os serviços de custódia e liquidação, assim como de agente de notas; e (c) contratar quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Notas Promissórias, conforme se faça necessário, incluindo, sem limitação, os assessores legais. **Deliberações:** Aberta a sessão, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nelson Luiz Costa Silva, que convidou o Sr. Daniel Seixas Gomide para secretariá-lo. O Sr. Secretário, dando início aos trabalhos, convidou os Srs. Edson Moro e Ubiratan Zaccaro Conesa para conduzirem as apresentações referidas no item **(i)** da Ordem do Dia, tendo os membros do Conselho de Administração analisado e debatido os assuntos apresentados, sendo as respectivas apresentações anexadas à presente ata. Dando continuidade aos trabalhos, passaram os Conselheiros a examinar os demais itens da Ordem do Dia, tomando as seguintes deliberações para encaminhamento e deliberação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 05 de abril de 2012: **(ii)** Aprovação, por unanimidade de votos, conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, do Relatório da Administração, das contas da Diretoria, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, validado pelo Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2011, devendo esses documentos serem encaminhados para deliberação dos acionistas; **(iii)** após análise das demonstrações financeiras referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31.12.2011, e das considerações finais pela Diretoria em reunião realizada em 17.01.2011, com parecer favorável do Conselho Fiscal, os conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, o encaminhamento para deliberação dos acionistas, da proposta de destinação do lucro líquido disponível para distribuição em 31.12.2011 (conforme nota explicativa nº 26, das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2011) de R\$ 237.776.666,20 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), da seguinte forma: (a) R\$ 11.888.833,31 (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) para constituição de reserva legal; (b) R\$ 56.471.958,22 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois

centavos) para distribuição de dividendos obrigatórios, aos quais será imputado, líquido de imposto de renda, o montante de juros sobre capital próprio relativos ao exercício social findo em 31.12.2011, cujo valor total bruto creditado aos acionistas é de R\$ 69.798.243,24 (sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), dos quais a parcela de R\$ 8.984.153,80 (oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) corresponde ao valor do imposto de renda retido na fonte (IRRF), resultando no montante líquido de R\$ 60.814.089,44 (sessenta milhões, oitocentos e quatorze mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que deverão ser integralmente imputados aos dividendos a serem pagos aos acionistas, conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia *ad referendum* de deliberação da Assembleia Geral Ordinária. Considerando que o montante de juros sobre capital próprio pagos aos acionistas em 2011 supera o valor de dividendos declarados, não haverá saldo de dividendos mínimos obrigatórios a ser pago aos acionistas; e (c) R\$ 156.089.589,65 (cento e cinquenta e seis milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a serem retidos na reserva de retenção de lucros, conforme suportado pela proposta da Diretoria para o Orçamento de Capital; **(iv)** após esclarecimentos apresentados pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Célia Maria Dutra, os conselheiros aprovaram, por maioria, o encaminhamento aos acionistas da proposta de fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, nos termos da proposta submetida à apreciação do Conselho de Administração. O Conselheiro Sidney Batista da Rocha se absteve de votar esse item; **(v)** os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o Plano de Negócios e a submissão, para deliberação dos acionistas, do Orçamento de Capital para o exercício social de 2012, no valor total de R\$ 655.900.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões e novecentos mil reais). Concluída a apreciação dos itens da Ordem do Dia que deverão ser encaminhados para deliberação em Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração passou a analisar o item **(vi)** da pauta, e após discutir a proposta apresentada pelo Diretor de Finanças e Relações com Investidores, decidiu, por unanimidade, aprovar apenas o limite de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para a 2ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia, mencionada no item (vii) da Ordem do Dia, devendo ser apreciadas, caso a caso, propostas apresentadas pela Companhia para contratação de dívidas para financiamento de capital de giro (prazo médio); e **(vii)** (vii.i) após análise da apresentação feita pelo Sr. Roberto Collares Lage, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, nos termos do artigo 28, VIII, do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão de Notas Promissórias da Companhia, no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cem e cinquenta milhões de reais), nos termos da Instrução

CVM 134, as quais serão objeto de Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM 476/09, com as seguintes características e condições:

(a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão");

(b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(c) **Quantidade de Notas Promissórias:** serão emitidas 150 (cento e cinquenta) Notas Promissórias;

(d) **Valor Nominal Unitário:** as Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão");

(f) **Forma:** as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas em instituição habilitada à prestação de serviços de custódia, o banco mandatário. As Notas Promissórias serão nominativas, cartulares e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula "sem garantia";

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ocasião em que a Companhia obriga-se a proceder ao resgate das Notas Promissórias em circulação, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), sem prejuízo do disposto nos itens (p) e (q) abaixo;

(h) **Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela respectiva cártula ("Cártula"). Para as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP em nome do respectivo titular das Notas Promissórias;

(i) **Destinação de Recursos:** os recursos captados mediante a colocação das Notas Promissórias serão destinados ao reforço do capital de giro da Companhia;

(j) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 105,20% (cento e cinco inteiros e vinte centésimos por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis

decorridos, e incidirão sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ou, se for o caso, até a Data do Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21”, disponível para consulta na página da CETIP na internet (<http://www.cetip.com.br>), reproduzidos nas Cártulas das Notas Promissórias;

(k) **Distribuição:** as Notas Promissórias serão objeto de Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta Restrita. As Notas Promissórias serão ofertadas exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e do artigo 4º da Instrução CVM 476 (“Investidores Qualificados”);

(l) **Colocação e Negociação:** as Notas Promissórias serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, respectivamente, por meio do SDT – Módulo de Distribuição e do Módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da Data de Emissão e apenas entre Investidores Qualificados de acordo com os artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, condicionado, ainda, ao cumprimento, pela Emissora, do artigo 17 da Instrução CVM 476;

(m) **Subscrição e Integralização:** o preço de subscrição e integralização das Notas Promissórias será correspondente ao Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, observados os procedimentos definidos pela CETIP;

(n) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, caso as Notas Promissórias estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, ou, caso as Notas Promissórias não estejam custodiadas eletronicamente no referido módulo, na sede da Companhia;

(o) **Garantia e Aval:** as Notas Promissórias não contarão com garantia ou aval;

(p) **Resgate Antecipado:** Não haverá resgate antecipado das Notas Promissórias;

(q) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** As Notas Promissórias estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, as quais, uma vez observadas, poderão ensejar a imediata exigibilidade do pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário

acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis por dias úteis corridos desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da regulamentação aplicável, do contrato de coordenação e distribuição pública das Notas Promissórias e das Cártulas das Notas Promissórias; e

(r) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.

Com relação ao item (vii.ii), observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, os conselheiros, aprovaram por unanimidade, à autorizar os Diretores da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Promissórias; (b) contratar instituição integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, para ser responsável pela coordenação e intermediação da Oferta Restrita sob regime de garantia firme de colocação e, conforme se faça necessário, instituições financeiras autorizadas a prestar os serviços de custódia, liquidação, emissão de certificados, agente pagador e agente de notas; e (c) contratar quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Notas Promissórias, conforme se faça necessário, incluindo, sem limitação, os assessores legais.

Encerramento, Lavratura e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

Luis Augusto Domenech

Vice Presidente

Daniel Seixas Gomide

Secretário

Sidney Batista da Rocha

Membro

Alexandre Cerqueira da Silva

Membro

obs.: os membros que participam por vídeo e teleconferência não assinam a ata – item 5.8 do Regimento Interno do CA, mas devem formalizar seus votos por meio de pareceres (Manifestação de Voto, nos termos do anexo V do Regimento Interno).